



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1760

Recife - Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 19/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE e AVISA:

I - Publicar as listas preliminares dos(as) Membros(as) habilitados(as) nos editais de exercício simultâneo constantes da Portaria PGJ n.º 2.589/2025, conforme anexo.

II - Abrir, pelo período de 21/08/2025 a 25/08/2025, o prazo para desistência e encaminhamento de eventuais impugnações ao resultado preliminar.

III - Ressaltar que as desistências deverão ser realizadas através do Novo Sistema de Editais, disponível no Portal do MPPE, no painel "Intranet e Sistemas" (link: <https://editais.mppe.mp.br/>).

IV - Eventuais impugnações deverão ser remetidas pelo sistema SEI e direcionadas ao Gabinete desta Procuradoria-Geral de Justiça (unidade - GABPGJ).

V - Na hipótese de o edital restar deserto ou não tiver habilitados(as) suficientes, será designado(a) o(a) Membro(a) que figure como substituto(a) automático(a), conforme tabela vigente, observando-se as vedações para designações previstas no art. 4º, §1º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

VI - Na impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática, será designado(a) Membro(a) de acordo com os critérios dispostos no art. 69 da LC n.º 12/94 e art. 4º, §2º, da IN-PGJ n.º 02/2022.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.613/2025

Recife, 13 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 45ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para o

exercício simultâneo no cargo de 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias do Dr. João Paulo Pedrosa Barbosa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.682/2025

Recife, 19 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de São Joaquim do Monte, nos termos do processo SEI n.º 19.20.0580.0015419/2025-62;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.190/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 11/09/2025 no plantão da 6ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 2.457/2025, publicada no DOE de 28/07/2025, conforme anexo.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.699/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de AGOSTO/2025, encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.455/2025, de 25/07/2025, publicada no DOE de 28/07/2025, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.700/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de agosto/2025, encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial de Petrolina;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 2.457/2025, de 25/07/2025, publicada no DOE de 28/07/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado, no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

III – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 15/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.701/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração da anterior Assessor da Promotoria de Justiça de Painelas, conforme POR SUBADM 1003/2025 publicada no DOE de 11/08/2025;

CONSIDERANDO a indicação feita no Processo SEI nº 19.20.0419.0015522/2025-84 pelo Membro, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionada para exercer o Cargo

em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: MARCOS PAULO DE LIMA CHAVES

CPF: *** 380.094-**

LOTAÇÃO: Promotoria de Justiça de Painelas

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.702/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT, 8ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 20/08/2025 a 29/08/2025, em razão das férias da Dra. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 20/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.703/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 11/09/2025 a 30/09/2025, em razão das férias do Dr. Antônio Carlos Araújo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.704/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/09/2025 a 10/09/2025, em razão das férias do Dr. Fabiano Morais de Holanda Beltrão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.705/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias do Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.706/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar a Dra. SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 17/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.707/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar ao Dr. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, no período de 21/09/2025 a 26/09/2025, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.708/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, no período de 17/09/2025 a 26/09/2025, em razão das férias do Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.709/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias da Dra. Lorena de Medeiros Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.710/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. GEORGE DIÓGENES PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, no período de 15/09/2025 a 24/09/2025, em razão das férias da Dra. Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.711/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 26/2025, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da IN-PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMP e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Dr. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos feitos da Central de Inquéritos de Caruaru e nos feitos em trâmite no 2º Colégio

Recursal do Estado de Pernambuco, com sede em Caruaru, no período de 01/09/2025 a 20/09/2025, em razão das férias da Dra. Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.712/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, sendo regulamentada no âmbito do MPPE pela Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO ainda a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial em observância à lista de habilitados(as) no edital de exercício simultâneo n.º 66, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.055/2025, observando o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022 com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 06, com sede em Caruaru, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 15/09/2025 a 24/09/2025, em razão das férias da Dra. Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.713/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR, 2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 11/09/2025 a 30/09/2025, em razão das férias do Dr. Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 2.714/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM, 1º Promotor de Justiça de Bezerros, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Bezerros, no período de 22/09/2025 a 01/10/2025, em razão das férias da Dra. Crisley Patrick Tostes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.715/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial Caruaru;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra SANDRA RODRIGUES CAMPOS, Promotora de Justiça de Cachoeirinha, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, no período de 21/09/2025 a 30/09/2025, em razão das férias da Dr. Olavo da Silva Leal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.716/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.754/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro institucional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, nos períodos de 01/09/2025 a 16/09/2025 e de 27/09/2025 a 30/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.717/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, nos termos da Portaria PGJ n.º 1.754/2025, publicada no DOE de 05/06/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a observância à lista de habilitados(as) no edital publicado pela Portaria PGJ n.º 2.765/2024, para eventual designação simultânea em Circunscrição diversa à de lotação, conforme Aviso PGJ n.º 31/2024, de 25/09/2024;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de São Caetano, de 2ª Entrância, no período de 17/09/2025 a 26/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.718/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Alterar o Item I da Portaria PGJ n. 2.149/2025, publicada no DOE de 02/07/2025, nos termos a seguir:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ONDE SE LÊ:

Designar o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/07/2025 a 10/07/2025.

LEIA-SE:

Designar o Dr. CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de sua Titularidade no período de 01/07/2025 a 31/07/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.719/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, que funcionará durante o festival "Pernambuco meu País", conforme comunicado pelo TJPE nos termos do processo SEI n.º 19.20.0137.0015532/2025-67;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

I - Alterar a escala de plantão para o Juizado Especial Itinerante Pernambuco meu País, publicada pela Portaria PGJ n.º 2.698/2025, nos termos a seguir:

Dia: 22/08/2025

Membro Plantonista: RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno

Dia: 23/08/2025

Membro Plantonista: ADRIANO CAMARGO VIEIRA, 2º Promotor de Justiça de Bonito

II - Revogar o plantão inicialmente estabelecido para o dia 24/08/2025.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.720/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em

Serra Talhada, durante o período de 01/04/2025 a 31/08/2025, em razão do afastamento da Dra. Jéssica Maria Xavier de Sá Bertoldo.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/04/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 184/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0282.0015763/2025-94

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.883,55. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, Coordenador do CAO Patrimônio Público, para participar do Workshop "Metodologias de Quantificações do Dano ao Erário e do Lucro Ilícito (Disgorgement), a se realizar em Brasília – DF, no dia 11/09/2025, com saída no dia 10 e retorno em 12/09/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0290.0016107/2025-95

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 1.883,55. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. à Dra. MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, para, na qualidade de coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher - NAM, participar do Fórum de Enfrentamento à Violência de Gênero: FONAR, Formulário Rogéria e CNVD, a se realizar em Brasília – DF, no dia 11/09/2025, com saída no dia 10 e retorno 12/09/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0620.0015986/2025-61

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01(uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.883,55. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, à Dra. TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO, 15º Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, para participar do 1º Encontro do Fórum Nacional de Atenção à Saúde Mental no Ministério Público, a se realizar em Brasília – DF, no dia 09/09/2025, com saída no dia 08 e retorno em 09/08/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0377.0015717/2025-08

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01(uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, para participar do Módulo VI – “Curso de Orçamento Público”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 07 e 08/08/2025, com saída no dia 06 e retorno em 08/08/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0369.0015921/2025-52

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: SAMUEL FARIAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01(uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim, para participar do Módulo VI – “Curso de Orçamento Público”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 07 e 08/08/2025, com saída no dia 06 e retorno em 09/08/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0581.0016131/2025-29

Documento de Origem: SEI

Assunto: Plantão

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS

Despacho: Providenciada a publicação da portaria 2.667/2025.

Número protocolo: 19.20.0339.0016125/2025-38

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 18/08/2025

Nome do Requerente: MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01(uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020 e alteração posterior, no valor total de R\$ 801,85, ao Dr. MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS, 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, para participar do Módulo VI – “Curso de Orçamento Público”, da Fase de Vitaliciamento 2025, a se realizar em Recife - PE, nos dias 07 e 08/08/2025, com saída no dia 06 e retorno em 08/08/2025. Deve o(a) membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0239.0014556/2025-57

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e passagens

Data do Despacho: 20/08/2025

Nome do Requerente: HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (três) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 3.767,10. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para participar do 3º Curso de Inteligência do Ministério Público, a se realizar em Brasília – DF, no período de 25 e 29/08/2025, com saída no dia 24 e retorno em 29/08/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CSMP Nº 136/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 32ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 01 a 05 de setembro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 27/08/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta “Sessão Virtual” até um dia antes do início da sessão (dia 29/08/2025).

Recife, 20 de agosto de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 137/2025 - REM/PROM

Recife, 20 de agosto de 2025

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 1ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALVANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 138/2025 - REM/PROM

Recife, 20 de agosto de 2025

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 2ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em “Sistema de Editais”, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 139/2025 - REM/PROM
Recife, 20 de agosto de 2025

Pelo presente, publico a relação de Promotores de 3ª Entrância que requereram Remoção aos respectivos editais. Informo que os eventuais pedidos de desistência deverão ser efetivados no site do MPPE, em "Sistema de Editais", no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, bem como os questionamentos das informações consignadas deverão ser encaminhados ao e-mail do Conselho Superior do Ministério Público: csmpp@mppe.mp.br, no mesmo prazo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO SUBINST Nº 12/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO-CIRCULAR nº 55/2025/CPE, o qual comunica que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) firmou convênio com a Universidade de São Paulo (USP) e demais instituições do sistema de justiça para viabilizar a oferta do curso de especialização "MBA Inteligência Artificial Generativa, Direito Digital e Inovação", promovido pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da USP (EACH-USP);

CONSIDERANDO que referido curso tem como objetivo capacitar membros do Ministério Público, magistrados, servidores do sistema de justiça e advogados públicos e privados para o uso ético e estratégico da inteligência artificial generativa no contexto da transformação digital, com início previsto para o mês de setembro de 2025, na modalidade de ensino a distância (EAD);

CONSIDERANDO a solicitação do CNMP para ampla divulgação da iniciativa no âmbito desse Ministério Público;

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco que o Conselho Nacional do Ministério Público promoverá o "MBA Inteligência Artificial Generativa, Direito Digital e Inovação", cujas informações sobre o processo de inscrição, investimento e conteúdo programático estão disponíveis no site oficial: www.mbauspia.com.br. A secretaria da Comissão de Planejamento Estratégico está à disposição para esclarecimentos adicionais, pelo telefone (61)3366-9275 (WhatsApp Business) ou e-mail cpe@cnmp.mp.br.

Renato da Silva Filho
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

AVISO SUBINST Nº 13/2025
Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO-CIRCULAR

nº 22/2025/OUVIDORIA, o qual comunica a publicação do Edital nº 1/2025/OUVIDORIA, com vistas à publicação de artigos jurídicos relacionados à temática Conexão Social na 3ª Edição da Revista da Ouvidoria Nacional do Ministério Público (REVON) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP);

CONSIDERANDO a solicitação de apoio e colaboração na divulgação do mencionado Edital nº 1/2025/OUVIDORIA, disponível no link https://sei.cnmp.mp.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?aca_o=publicacao_visualizar&id_documento=1365353&id_orgao_publicacao=0, bem como no SEI 19.20.0137.0015831/2025-45;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento a todos os membros desta unidade do Ministério Público brasileiro sobre a mencionada publicação;

COMUNICA e faz divulgar perante os Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a publicação do Edital nº 1/2025/OUVIDORIA e informa que foi disponibilizado o e-mail ouvidoria@cnmp.mp.br para informações adicionais e para submissão dos artigos em formato DOC, DOCX, RTF ou ODT até o dia 15 de outubro de 2025, às 23h59.

Renato da Silva Filho
Procurador de Justiça
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1042/2025
Recife, 19 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0519.0015111/2025-78, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora YVE RODRIGUES MENDES DA SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.830-7, lotada na Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 13/08/2025, tendo em vista o gozo de férias da titular VANESSA MARIA FERREIRA CAMPOS, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 188.828-5;

Esta portaria retroagirá ao dia 13/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de Agosto de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

produzirá efeitos até 30/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1043/2025

Recife, 19 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1360/2023 publicada no DOE em 27/11/2023, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0320.0027216/2023-20, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 188.947-8, lotada na Procuradoria de Justiça Criminal, na modalidade parcial de 02(dois) dias no período de 02/09/2025 a 30/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, Procuradoria de Justiça Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e

PORTARIA SUBADM Nº 1044/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 834/2022, publicada no DOE em 26/08/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0163.0019184/2022-22, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho do servidor Walderlins Nunes Cavalcante, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 188.076-4, lotado na Divisão Ministerial de Prestação de Contas na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 02/08/2025 a 31/07/2026;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Tomada de Contas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/08/2025 até 31/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1045/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 655/2022, publicada no DOE em 25/07/2022, na modalidade Parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0523.0014936/2022-96, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho da servidora Crisdaienne Palitot de Queiroz Figueiredo, Técnica Ministerial – Área Administração, matrícula 189.725-0, lotada na Promotoria de Justiça de Goiana na modalidade integral no período de 02/08/2025 a 01/08/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da

unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Goiana, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 02/08/2025 até 01/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1046/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar à servidora Patrícia Eufrásio de Menezes, Assessora de Membro, matrícula 190.780-8, lotada na Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira a desenvolver suas atividades em Teletrabalho na modalidade integral, no período de 20/08/2025 a 20/07/2026;

II – A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022.

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça Criminal de Pesqueira, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 20/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1047/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 048/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0071.0016406/2025-60;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora MANOELA MARIA SOARES REIS, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.845-0, da percepção do Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento;

II – Designar o servidor FERNANDO JOSÉ LINS DE MELO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.935-4, para perceber o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, durante o período de 21/07/2025 a 31/12/2025;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 21/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1048/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 048/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAÚJO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.500-1, da percepção do Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento;

II – Designar a servidora VÂNIA LIMEIRA BRAGA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.074-8, para perceber o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, durante o período de 02/07/2025 a 31/12/2025;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/07/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1049/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando a solicitação de mudança de lotação de servidores contida na Comunicação Interna nº 46/2025–CMTI, processo SEI nº 19.20.1160.0015757/2025-84,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar os servidores abaixo relacionados nos respectivos setores, conforme quadro a seguir:

Nome do servidor: TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA
Matrícula: 188073-0
Cargo: TÉCNICO MINISTERIAL - ADMINISTRAÇÃO
Lotação: Departamento Ministerial de Soluções de TI

Nome do servidor: THIAGO ALVES DOS SANTOS
Matrícula: 189333-5
Cargo: TÉCNICO MINISTERIAL - INFORMÁTICA
Lotação: Departamento Ministerial de Soluções de TI

Nome do servidor: FELIPE MACIEL RAMOS VIEIRA
Matrícula: 190874-0
Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA
Lotação: Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim

Nome do servidor: RUDINEY DE LACERDA BARBOSA
Matrícula: 190867-7
Cargo: ANALISTA MINISTERIAL - INFORMÁTICA
Lotação: Divisão Ministerial de Soluções de Área Fim

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA SUBADM Nº 1050/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.2706.0013517/2025-29,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor AGNALDO BATISTA DA SILVA, Analista Ministerial – Área Ciências Contábeis, matrícula nº 188.893-5, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça (Unidade Petrolina);

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1052/2025**Recife, 20 de agosto de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 881/2022, publicada no DOE em 12/09/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0591.0019304/2022-62, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho do servidor Francisco Emanuel Alves Gonçalves, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.758-6, lotado na Promotoria de Justiça de Serra Talhada na modalidade integral, no período de 01/09/2025 a 31/08/2026;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Promotoria de Justiça de Serra Talhada, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos até 31/08/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 20 de agosto de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHO CG Nº 142/2025****Recife, 20 de agosto de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 995
Assunto: Solicitação de Informações nº 016/25
Data do Despacho: 19/08/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 996
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 20/08/25
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 997
Assunto: Relatório de Atividades Retificado - Julho
Data do Despacho: 20/08/25
Interessado(a): Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: Apelação Criminal
Data do Despacho: 19/08/25
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar, no sentido de oficiar a(o) membro(a) em exercício na Promotoria de Justiça para ciência do fato e prestar informações a respeito, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: Plano de Trabalho
Data do Despacho: 19/08/25
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, na íntegra, pelos seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar, no sentido de estender por mais 6 (seis) meses o presente PGA, com apresentação de nova planilha, comunicando-se ao interessado, bem como a instauração de procedimento próprio para realizar inspeção na unidade.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 19/08/25
Interessado(a): Leon Klinsman Farias Ferreira
Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em no evento Jornada de Capacitação e Compartilhamento de Experiências sobre Práticas no Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)
Assunto: Ressarcimento de Combustível
Data do Despacho: 19/08/25
Interessado(a): Alexandre Augusto Bezerra
Despacho: À Secretaria Administrativa, para providências.

Número protocolo: 509656/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/07/2025
Nome do Requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar. Em seguida, à CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 509147/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/07/2025
Nome do Requerente: Antônio Carlos Araújo
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar. Em seguida, à CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 508696/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 17/07/2025
Nome do Requerente: Stanley Araújo Corrêa
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar. Em seguida, à CMGP, para anotar e arquivar.

Número protocolo: 506939/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 12/08/2025
Nome do Requerente: Maria Fabiana Ribeiro Do Valle Estima
Despacho: À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, à Secretaria Administrativa, para anotar. Em seguida, à CMGP, para anotar e arquivar.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 044 /2025 - Procedimento nº 02058.000.140/2025
Recife, 16 de agosto de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.140/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 044 /2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 29/05 /2025 - FITEC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 28, 29 e 31, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 30 ut 32, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 28, caput e §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §1.º, da RES-PGJ n.º 014/2025, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO o teor da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 29/05/2025, cuja pauta cingiu-se à renúncia da Conselheira Dorothea Fonseca Furquim Werneck e a eleição da Sra. Silvia Regina Barbuy Melchior para o primeiro mandato no Conselho Curador;

CONSIDERANDO que o estatuto da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC prevê em seu art. 10, §3.º, ser competência do Conselho Curador a escolha de um novo membro em caso de renúncia;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 15, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 15, §2.º, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 29/05/2025, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 16 de agosto de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 045 /2025 - Procedimento nº 02058.000.139/2025

Recife, 16 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.139/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 045 /2025

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 26/05 /2025 - FITEC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 17 ut 20, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 17 ut 19, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDCC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação das modificações estatutárias, conforme art. 67, inciso III, do Código Civil, c/c art. 28 - A, inciso III, da RES PGJ n.º 008/2010, c/c art. 17, §2.º, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a este órgão ministerial a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador, realizada em 26/05/2025, cuja pauta versou sobre a mudança de endereço da filial de Manaus/AM e consequente alteração do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a modificação pretendida cinge-se ao art. 2.º, com a modificação do endereço da filial amazonense da FITEC, que passará para a ser: Av. Doutor Theomario Pinto da Costa, n.º 472, no bairro da Chapada, na cidade de Manaus (AM), CEP.: 69.050-055;

CONSIDERANDO que a modificação pretendida não contraria os fins estabelecidos pelo instituidor e foi deliberada a partir da manifestação favorável de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador, nos termos do art. 67, incisos I e II, do Código Civil, c/c art. 28 - A, incisos I e II, da RES-PGJ n.º 008/2010, c/c art. 17, caput, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que o estatuto da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC prevê em seu art. 12, inciso VIII, ser competência do Conselho Curador decidir e realizar a reforma do Estatuto, submetendo-a à aprovação ministerial, observadas as finalidades da fundação e as exigências legais;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 15, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 15, §2.º, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 19, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 20, da RES PGJ n.º 014/2025, a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 26/05/2025, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento;

CUMPRA-SE.

Recife, 16 de agosto de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 003/2025 Ref. Condomínio Valle do Arvoredo (PA 02220.000.451/2024) Recife, 18 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2025

Ref. Condomínio Valle do Arvoredo (PA 02220.000.451/2024)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infrassinada, com exercício junto à 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na Defesa do Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e pelo art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998) e, ainda, pelo art. 53 da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019 e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos particulares aos direitos assegurados na Constituição, especialmente no tocante ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO as informações colhidas no âmbito do Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado a partir de denúncias e relatórios técnicos acerca das irregularidades do empreendimento denominado Condomínio Valle do Arvoredo, situado em área inserida na Área de Proteção Ambiental (APA) Aldeia-Beberibe e em zona de proteção de manancial, com registro de intervenções em áreas de preservação permanente (APP) e de restrição M1;

CONSIDERANDO que o empreendimento foi autuado pela CPRH em março de 2024, pela prática 1) de implantação de condomínio residencial horizontal sem licenciamento ambiental na Área de Proteção Ambiental Aldeia-Beberibe, na zona de amortecimento do Parque Estadual Dois Irmãos e em Área de Proteção de Mananciais em área de 3,1 hectares (AI 00728/2024) e 2) de intervenção em 3.017 m2 e supressão de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica em 1.050 m2 em Área de Proteção de Mananciais (categoria M1), sendo 850 m2 em Área de Preservação Permanente, em imóvel localizado na Área de Proteção Ambiental Aldeia-Beberibe e na zona de amortecimento do Parque Estadual Dois Irmãos, sem autorização ou licenciamento ambiental (AI 00729/2024).

CONSIDERANDO que ambos os Autos de Infração não tiveram defesa administrativa apresentada, havendo se consolidado as penalidades administrativas apresentadas;

CONSIDERANDO que o empreendimento, a despeito da atuação da CPRH e do embargo da obra, teve seu seguimento;

CONSIDERANDO que restou constatada a apresentação de licença de instalação falsificada perante o Município de Camaragibe, fato reconhecido em audiência ministerial de 15/08/2025, ensejando possível responsabilização criminal, sem prejuízo das responsabilidades administrativas e civis do empreendedor;

CONSIDERANDO que, em razão da apresentação do documento falso, o empreendimento teve seu "Habite-se" expedido pela Prefeitura de Camaragibe;

CONSIDERANDO que a CONDEPE/FIDEM atestou a inexistência de consulta prévia e de anuência da agência metropolitana, instrumentos indispensáveis ao licenciamento em áreas de proteção de mananciais;

CONSIDERANDO o princípio da prevenção e da precaução, que impõem a adoção de medidas imediatas para evitar a

continuidade ou agravamento de danos ambientais;

CONSIDERANDO que, embora tenha o empreendedor informado na audiência ministerial do dia 15/08/2025 a ausência de comercialização de lotes, é possível verificar nas redes sociais da Jairo Rocha Incorporadora (@jairorocha.inc e <https://jairorochaincorporadora.com.br/empreendimentos/condominio-valle-arvoredo>) o anúncio das vendas;

CONSIDERANDO que em audiência realizada nessa Promotoria de Justiça, no dia 15/08/2025, o Noticiado acatou orientação da Promotoria, no sentido de interromper qualquer obra em curso e não realizar nenhuma outra obra/construção na área até a resolução do presente caso;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de resguardar o interesse coletivo, impedir a consolidação de ocupações irregulares e assegurar que eventual processo de regularização observe estritamente os parâmetros legais, sob pena de nulidade e responsabilização dos agentes envolvidos;

CONSIDERANDO, enfim, os elementos até então colhidos e a tutela da ordem ambiental, sobretudo em área de altíssima restrição, considerando se tratar de Área de Proteção a Manancial;

RESOLVE RECOMENDAR:

1) À EMPRESA ALGARVE EMPREENDIMENTOS LTDA e JAIRO ROCHA INCORPORADORA:

a) que interrompa e mantenha paralisada qualquer obra na área objeto do embargo realizado pela CPRH (Autos de Infração n.sº 00728/2024 e 00729/2024), abstendo-se de nela realizar, continuar realizando ou permitir que terceiro realize qualquer intervenção sem a devida licença ambiental, sob pena da adoção das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis;

b) que se abstenha de oferecer à venda, vender e/ou de qualquer forma comercializar direitos imobiliários referentes ao empreendimento Condomínio Valle do Arvoredo até a emissão da Licença Ambiental pelo órgão competente;

c) que suspenda a eficácia e os efeitos de todos os contratos de venda e promessa de venda de direitos imobiliários referentes ao empreendimento Condomínio Valle do Arvoredo, se existentes, até a emissão da Licença Ambiental pelo órgão competente;

d) que suspenda imediatamente, bem como providencie a retirada, no prazo máximo de quarenta e oito horas, toda e qualquer veiculação de material publicitário físico e digital do empreendimento Condomínio Valle do Arvoredo;

e) que cientifique a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;

2) AO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO:

a) que, no exercício da autotutela administrativa, ANULE TODO O PROCESSO de regularização e licenciamento urbanístico do Condomínio Valle do Arvoredo a partir da apresentação da licença ambiental falsificada, incluindo a anulação do "Habite-se" expedido, procedendo ao embargo/interdição da obra em questão, no prazo de 10 (dez) dias, medida que deve perdurar enquanto não for apresentada a devida Licença Ambiental;

b) que se abstenha de autorizar ou regularizar quaisquer obras que se insiram dentro da área embargada pela CPRH no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Condomínio Valle do Arvoredo, até a apresentação da Licença Ambiental;

c) que, a partir da presente Recomendação, tome todas as cautelas necessárias quanto à verificação da autenticidade das licenças ambientais da CPRH apresentadas por quaisquer Requerentes, visto que o procedimento de verificação de autenticidade é mediante simples acesso ao endereço eletrônico da Agência (<http://www.cprh.pe.gov.br/>), sob pena de responsabilização solidária com o empreendedor por eventuais danos ambientais provocados por obras/intervenções autorizadas sem a Licença Ambiental;

d) que cientifique a 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da presente;

Solicita-se seja dada divulgação imediata e adequada à presente recomendação e adotadas as providências necessárias a prevenir eventuais violações da lei.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial.

Ante o acima exposto, DETERMINO à Secretaria da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, o envio da presente Recomendação à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento.

DETERMINO também a remessa de cópia da presente Recomendação à CPRH para ciência e fiscalização e à CONDEPE/FIDEM para ciência.

Camaragibe, 18 de agosto de 2025.

CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO
2ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe

PORTARIA Nº 01676.000.042/2025

Recife, 18 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI

Procedimento nº 01676.000.042/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01676.000.042/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de notícia de fato que relata supostas irregularidades e possíveis crimes contra a Administração Pública e o erário, cometidos pelo Poder Executivo Municipal de Jupi/PE na gestão do ex-prefeito Antônio Marcos Patriota. A empresa Drogafonte Ltda. acusa a prefeitura de não honrar pagamentos de notas fiscais de 2024

CONSIDERANDO a Notícia de Fato protocolada sob nº 01676.000.042/2025, apresentada pela empresa DROGAFONTE LTDA., relatando supostas irregularidades praticadas pelo Município de Jupi/PE em processos licitatórios e contratações

públicas;

CONSIDERANDO as informações de que o Município de Jupi teria descumprido o disposto no art. 6-A da Lei nº 8.080/1990, deixando de divulgar os estoques de medicamentos em suas páginas eletrônicas oficiais, comprometendo a transparência e o controle social do SUS;

CONSIDERANDO a possível violação ao art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), diante da omissão quanto à ordem cronológica dos pagamentos efetuados;

CONSIDERANDO a notícia de assunção irregular de despesas sem disponibilidade de caixa nos últimos quadrimestres do mandato do ex-Prefeito Antônio Marcos Patriota, em aparente afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e possível prática do crime previsto no art. 359-C do Código Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes públicos eventualmente envolvidos, em defesa do patrimônio público, da moralidade administrativa e da transparência na gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar as supostas irregularidades praticadas pelo Município de Jupi/PE, especialmente relacionadas a:

I – descumprimento da obrigação legal de transparência prevista no art. 6-A da Lei nº 8.080/90;

II – omissão quanto à publicidade da ordem cronológica de pagamentos, em desacordo com o art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/21;

III – assunção irregular de despesas sem disponibilidade financeira nos últimos quadrimestres do mandato, em afronta ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – eventual prática de atos de improbidade administrativa e crimes contra as finanças públicas.

Art. 2º – Determinar as seguintes diligências iniciais:

a) Oficie-se ao Município de Jupi/PE, requisitando informações detalhadas e documentos sobre os contratos oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 0010/2023 e nº 002/2024, bem como comprovação de publicação da ordem cronológica de pagamentos;

b) Oficie-se ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, requisitando documentos comprobatórios da execução contratual, empenhos, liquidações e pagamentos referentes aos contratos em análise;

c) Oficie-se à Controladoria Geral do Município de Jupi e à Procuradoria Jurídica Municipal, para que prestem esclarecimentos sobre a regularidade das despesas inscritas como “restos a pagar”;

d) Autue-se e registre-se a presente Portaria, com publicação no Diário Oficial eletrônico do MPPE, nos termos da Resolução nº 03/2019-CSMP.

e) Comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jupi, 18 de agosto de 2025.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Renato Libório de Lima Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01689.000.094/2025

Recife, 13 de junho de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ
Procedimento nº 01689.000.094/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01689.000.094/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato registrada sob a Manifestação Audivia nº 2630520, oriunda da Ouvidoria do MPPE, noticiando suposta prática de atos de corrupção no âmbito da Prefeitura Municipal de Orocó/PE, incluindo:

Favorecimento de empresas baianas que teriam financiado a campanha do atual prefeito;

Celebração de contratos de valores expressivos com as mesmas empresas; Possível enriquecimento ilícito do gestor municipal e de familiares;

Indícios de direcionamento de licitações, superfaturamento e contratações indevidas;

CONSIDERANDO que os fatos narrados, caso confirmados, podem configurar atos de improbidade administrativa, violação aos princípios da administração pública, enriquecimento ilícito e lesão ao erário;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público promover a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa;

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil nº 01689.000.094/2025, com a finalidade de apurar eventuais atos de improbidade administrativa, direcionamento de contratos públicos e enriquecimento ilícito envolvendo agentes públicos e empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Orocó/PE.

DETERMINO:

I – A atuação e registro da presente portaria no sistema informatizado (SIM /MPPE);

II – A juntada integral da documentação encaminhada pela Ouvidoria, incluindo o link para consulta de contratos e extratos de licitação;

III – A expedição de ofício requisitório à Prefeitura Municipal de Orocó, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, solicitando:

Cópias integrais dos contratos firmados no ano de 2025 com as empresas BSAUTOPECAS LTDA (CNPJ: 42.989.593/0001-00) e ISIS DAMARES DA PAZ (CNPJ: 54.374.401/0001-30);

Cópias do termo de referência, parecer jurídico, ata da comissão de contratação, nota de empenho e demais

documentos relativos à contratação;

Justificativa técnica e administrativa para os valores contratados;

Relação completa dos fornecedores contratados no exercício de 2025 com respectivos valores.

IV – A análise do conteúdo da denúncia para eventual encaminhamento à Polícia Civil e/ou Federal e ao MP Eleitoral, a depender dos desdobramentos apuratórios.

Cumpra-se.

Orocó, 13 de junho de 2025.

Renato Libório de Lima Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01872.000.098/2025

Recife, 18 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01872.000.098/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01872.000.098 /2025

CONSIDERANDO que a função institucional do Ministério Público é velar pelas fundações de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que atuem no território estadual, na forma do que dispõe o art. 66 do Código Civil, o art. 1º da Resolução CNMP nº 300/2024, o art. 2º da Resolução PGJ nº 14/2025, e o art. 1º da Resolução PGJ nº 08/2010;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, em sua atuação de velamento, analisar previamente a instituição de fundações, fiscalizar seu registro, e promover a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência na gestão das fundações;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 01872.000.098/2025, iniciada por meio do Ofício n.º 001/2025/FIPESA e complementada pelo Ofício n.º 003 /2025/FIPESA, com o objetivo de examinar previamente os atos de instituição e dotação, bem como a minuta do estatuto da Fundação de Incentivo à Pesquisa e Estudos Socioambientais – FIPESA, para emissão de parecer favorável ao seu registro;

CONSIDERANDO que, no curso da análise da referida Notícia de Fato, foram solicitadas diligências complementares e alterações estatutárias à FIPESA, as quais foram integralmente observadas e cumpridas pela Fundação, conforme demonstrado pelos documentos anexados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui atribuição para intervir em escrituras públicas relativas a fundações e autorizar o registro ou averbação de títulos e documentos nos cartórios competentes, o que é um requisito essencial para a existência legal da fundação, conforme previsto no art. 36, inciso I, da Resolução PGJ nº 08/2010, e reiterado pelo art. 878 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de se formalizar a continuidade do acompanhamento dos fatos objeto da Notícia de Fato nº 01872.000.098/2025, convertendo-a em Procedimento Administrativo, para garantir a efetividade da atuação ministerial e a conclusão do processo de constituição da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FIPESA, em conformidade com o art. 11 da Resolução RES-CSMP Nº 003/2019 e o art. 11 da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, que regulamentam os procedimentos administrativos e seus prazos de conclusão;

CONSIDERANDO, por fim, que o Ministério Público do Estado de Pernambuco tem o dever de apreciar os requerimentos de exame prévio e aprovação de estatutos, conforme o art. 20 da Resolução PGJ nº 08/2010, e o art. 14 da Resolução PGJ nº 14 /2025, bem como fiscalizar o posterior registro da fundação e suas alterações, e que o prazo para essa apreciação pode ser prorrogado;

RESOLVE:

1. DETERMINAR a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 01872.000.098/2025 em Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Fundações (PAAF) sob o mesmo número, para prosseguir com o acompanhamento do processo de constituição e registro da Fundação de Incentivo à Pesquisa e Estudos Socioambientais – FIPESA.

2. REMETAM-SE cópias desta Portaria, via meio eletrônico, ao CAOP – Patrimônio Público e Social, e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento e registro.

3. ENCAMINHE-SE cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretária Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado.

4. PROSSIGA-SE com a análise e as providências necessárias para a emissão do parecer favorável ao registro do estatuto da Fundação de Incentivo à Pesquisa e Estudos Socioambientais – FIPESA, de acordo com as normas e prazos aplicáveis ao Procedimento Administrativo.

Cumpra-se.

Petrolina, 18 de agosto de 2025.

Érico de Oliveira Santos,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.353/2025

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.353/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.353/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Colégio da Imaculada Conceição

CONSIDERANDO o teor da documentação extraída do PAI 01891.001.281 /2024 (já arquivado), indicando a necessidade de acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Colégio da Imaculada

Conceição;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito da criança e do adolescente consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, ECA), sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18, ECA);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.185/2015, se considera intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece, em seu art. 12, inciso IX, que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática, no âmbito das escolas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de políticas educacionais voltadas ao combate ao Bullying, com a participação ativa dos pais, dos educadores, das escolas e da sociedade, com base na Recomendação nº 03/2024 expedida por esta Promotoria de Justiça para as escolas privadas localizadas em Recife;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1) Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Colégio da Imaculada Conceição";

2) Oficiar ao Colégio da Imaculada Conceição, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas na unidade com base na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recomendação do MPPE nº 03/2024 no prazo de até 20 dias;

3) Cientificar ao CAO Educação, ao CSMP e à CGMP a respeito da instauração do presente procedimento;

4) Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 15 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.003.356/2025

Recife, 19 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.356/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.356/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Escola Estadual Marcelino Champagnat

CONSIDERANDO o teor da documentação extraída do PAI 01891.002.717 /2024 (já arquivado), indicando a necessidade de acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Escola Estadual Marcelino Champagnat;

CONSIDERANDO que o art. 205 da Constituição Federal estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 5º, prevê que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito da criança e do adolescente consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, ECA), sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a

salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18, ECA);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.185/2015, se considera intimidação sistemática (bullying) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece, em seu art. 12, inciso IX, que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática, no âmbito das escolas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de políticas educacionais voltadas ao combate ao Bullying, com a participação ativa dos pais, dos educadores, das escolas e da sociedade;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1) Registrar a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar as medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Escola Estadual Marcelino Champagnat";

2) Oficiar à SEE-PE, encaminhando cópia integral dos autos, inclusive desta Portaria, requisitando pronunciamento acerca das medidas de enfrentamento ao bullying e à violência escolar adotadas no âmbito do Escola Estadual Marcelino Champagnat com base na Recomendação do MPPE nº 01/2024 no prazo de até 20 dias;

3) Cientificar ao CAO Educação, ao CSMP e à CGMP a respeito da instauração do presente procedimento;

4) Publicar a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 19 de agosto de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.587/2025

Recife, 14 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.587/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.587/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 139/2025, da UPA/Olinda, remetido pela 3ª PJDC de Paulista, relatando caso de suspeita de tentativa de suicídio provocada por pessoa residente neste município de Paulista, no qual foi acostada a Ficha de Notificação Individual, encaminhada pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Olinda;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, estabelecida pela Lei Federal n.º 13.819/2019, a qual trata de estratégias permanentes por parte do poder público quanto a prevenção da automutilação e do suicídio, assim como o tratamento dos condicionantes a eles associados;

CONSIDERANDO que no âmbito estadual, a Lei n.º 18.083/2022 instituiu a Política Estadual de Prevenção ao Suicídio e à Violência Autoprovocada, em que consta a determinação, segundo inteligência do art. 7º da supracitada legislação, da promoção de "estratégias de avaliação e de triagem em saúde mental no momento da avaliação de pacientes que apresentem sinais e indícios de sofrimento psicológico e/ou violência autoprovocada, no âmbito dos estabelecimentos de saúde públicos e privados, como forma de detectar, de maneira precoce, os casos de risco de autolesões mais graves e de suicídio."

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na denúncia;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP/PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis, consistente na situação de suposta vulnerabilidade social de M.O.S., com a atuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, determino:

I - Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II - Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Paulista (antiga SPSDH), enviando-lhe cópia integral dos autos, para tomar ciência da situação de suposta tentativa de suicídio praticada por M. O.S.

(devidamente identificado(a) nos autos e no ofício) e, mediante relatório social, apresentar a esta Promotoria de Justiça as medidas adotadas em seu âmbito de atribuições, assim como das estratégias existentes e atuação direcionada ao (à) usuário(a), indicando se existe situação de vulnerabilidade social, bem como quais os programas sociais que o(a) usuário(a) e familiares que lhe derem suporte eventualmente tenham direito e/ou já sejam beneficiários. Prazo de 20 (vinte) dias. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município de Paulista cópia do presente despacho e dos expedientes a serem enviados à Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Paulista (antiga SPSDH), para fins de ciência e acompanhamento das respostas a esta Promotoria de Justiça;

IV - Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e volteme os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 14 de agosto de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.973/2024

Recife, 15 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.973/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.973/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato registrada a partir do recebimento de ofício dirigido pelo Sr. Gilson Rodrigues narrando que elaboraria uma lista e encaminharia ao Ministério Público com informações sobre o número de crianças aguardando vaga em creche para o ano letivo de 2025, bem como narrando que a Secretaria Municipal de Educação estaria recebendo, indevidamente, valores do contrato de parceria já extinto com a Creche Doris Penkert;

CONSIDERANDO que instadas a se manifestarem, a Secretaria Municipal de Educação e a Procuradoria Geral do Município não apresentaram resposta a esta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que no evento 0024 foi acostado termo de informações da parte denunciante, datado de 02/06/2025, noticiando o interesse em firmar convênio com o Município de Paulista para vagas em creche, contudo não havia sido publicado edital de chamamento;

CONSIDERANDO a existência de crianças em lista de espera por vagas em creche no Município de Paulista;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP PE, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fatos que ensejam a tutela de interesses individuais indisponíveis das crianças do Município de Paulista a vagas em creche, através de instituições conveniadas, diante da insuficiência das vagas na rede pública, com a autuação e registro das peças oriundas dos autos enunciados.

Ademais, determino:

I - Oficie-se à Sub Procuradoria Geral para Assuntos Administrativos, encaminhando cópia desta Portaria para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

II - Designo para secretariar os trabalhos o Assessor Técnico Jurídico em exercício nesta Promotoria de Justiça;

III – Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação de Paulista e à Procuradoria Geral do Município, enviando cópia integral dos autos, solicitando que apresentem manifestação escrita a esta Promotoria de Justiça sobre os fatos narrados pela parte denunciante no procedimento, bem como que esclareçam acerca das providências para publicação de Edital de Chamamento para convênios para vagas em creches. Prazo de 15 (quinze) dias para a resposta;

IV– Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 15 de agosto de 2025.

Elisa Cadore Foletto,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02090.000.782/2024

Recife, 19 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES
Procedimento nº 02090.000.782/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02090.000.782/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria, mediante a Manifestação Audívia nº 1409016, a notícia de possível acúmulo indevido de cargos públicos pela servidora Simone Severino dos Santos;

CONSIDERANDO que a mencionada servidora integrou o quadro funcional do Município de Correntes, tendo exercido o cargo de Psicóloga Escolar (contratada de 01 /02/2024 a 31/12/2024) e atualmente exerce o cargo de Coordenadora de Educação Especial, desde 02/01/2025;

CONSIDERANDO que há indícios de que a servidora possa estar acumulando cargos de forma vedada pela Constituição Federal, sendo necessária a apuração para fins de responsabilização por eventual ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92);

CONSIDERANDO que a documentação já juntada (Ofício nº 67/2025 e registros de ponto) revela a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração dos fatos configura-se relevante para a defesa da moralidade administrativa e do interesse público, exigindo aprofundamento por meio de Inquérito Civil,

RESOLVE:

1 - Instaurar INQUÉRITO CIVIL para apurar a possível ocorrência de acúmulo ilegal de cargos públicos pela servidora Simone Severino dos Santos, nos termos da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional pertinente.

Na oportunidade determino:

1 - Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Correntes, 19 de agosto de 2025.

Paulo Fernandes Medeiros Júnior,
Promotor de Justiça.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 02258.000.090/2025 Recife, 19 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gravatá/PE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nos autos do Procedimento nº 02258.000.090/2025

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que celebram entre si, o Ministério Público de Pernambuco, a FUNDARPE, a 5ª Companhia Independente de Polícia Militar (5ª CIPM), a Polícia Civil de Gravatá, o Corpo de Bombeiros Militar de Gravatá, o Corpo de Bombeiros Civil de Gravatá, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravatá, a Guarda Municipal de Gravatá, a Secretaria de Segurança e Defesa Civil de Gravatá e o Conselho Tutelar de Gravatá, todos devidamente representados.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, Dr. Adriano Camargo Vieira, Promotor de Justiça em exercício simultâneo na 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá, doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado: a 5ª Companhia Independente de Polícia Militar de Pernambuco, representada pelo seu respectivo Comandante, Ten. Cel. PM Henrique Luis da Silva; a Polícia Civil de Gravatá, representada por Sandro Barreto de Barros Lima; o Corpo de Bombeiros Militar de Gravatá, representado pelo Ten. Cristiano Brazil Rocha de França; o Corpo de Bombeiros Civil de Gravatá, representado por Wellington Bezerra da Silva Gualberto; a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de Gravatá, representada por Wagner Antônio Ferreira de Oliveira; a Guarda Municipal de Gravatá, representada por Everaldo José de Araújo; a Secretaria de Segurança e Defesa Civil de Gravatá, representada por Everaldo José de Araújo; o Conselho Tutelar de Gravatá,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

representado por Waldemir da Silva Lira e Cristiane Valéria dos Santos; e a FUNDARPE, representada por Geymesson Miguel de Souza Dias, todos doravante denominados COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a realização, pela Secretaria de Cultura de Pernambuco

(SECULT- PE), EMPETUR e FUNDARPE, de shows com apresentações artísticas no evento denominado Festival Pernambuco Meu País 2025, no Pátio de Eventos Chucre Mussa Zarzar, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que, em eventos dessa natureza, é comum a prática de

excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como ações criminosas;

CONSIDERANDO a Síntese de deliberações da reunião de alinhamento referente ao Festival Pernambuco Meu País 2025 – Ofício nº 272/2025 SDS – GRANDES EVENTOS, da Secretaria Executiva de Defesa Social do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que as deliberações contidas no ofício Ofício nº 272/2025 SDS – GRANDES EVENTOS envolveram a FUNDARPE como principal órgão de promoção do evento Festival Pernambuco Meu País 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mitigadoras de risco e garantia de segurança mais eficientes, conforme constatações e orientações da Polícia Militar local (5ª CIPM);

CONSIDERANDO que a falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatores, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, por ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente, ficando igualmente proibida a comercialização ou utilização de spray, armas de fogo, objetos cortantes, cooler, utensílios de vidro e capacetes no evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que, muitas vezes, levam até a morte por falta de um atendimento médico imediato;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos e, principalmente, para garantir a segurança da população, evitando riscos, acidentes e atos de violência;

CONSIDERANDO que nesses eventos são encontradas várias crianças e

adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente em se tratando de eventos públicos que não possuam um maior controle no acesso das pessoas ao local do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros

químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO que o local de realização do show ou evento deverá dispor de banheiros para o público presente, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada grupo de 100 (cem) participantes, podendo ser utilizados banheiros químicos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual nº 14.133/2010, que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no artigo 4º de que a autoridade responsável pela concessão da autorização poderá limitar o horário de duração do evento, que não excederá 12 (doze) horas de duração, de forma a não perturbar o sossego público, podendo ser revisto a pedido do interessado ou para a preservação da ordem pública, bem como o que dispõe o §1º do referido artigo, no sentido de que na autorização deverá constar, obrigatoriamente, o horário de início e término do show ou evento;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e à segurança;

RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fundamento no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública),

mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização, na definição do horário de funcionamento de bares, restaurantes e eventuais camarotes, localizados no Pátio de Eventos do Município de Gravatá/PE, durante a realização do evento Festival Pernambuco Meu País 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDARPE

Parágrafo 1º. Garantir que todo o evento no Pátio Chucre Mussa Zarzar seja encerrado no horário definido nas deliberações da reunião de alinhamento com a Secretaria Executiva de Defesa Social, qual seja: das 19h às 2h, e que as situações excepcionais que possam divergir desse horário sejam analisadas previamente em conjunto com a Secretaria Executiva de Defesa Social, sob pena de encerramento forçado pela Polícia Militar e aplicação da multa prevista neste TAC;

Parágrafo 2º. Após o horário limite previsto no parágrafo anterior, haverá tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para a dispersão do público;

Parágrafo 3º. Garantir que os horários de início e término das festividades sejam compatíveis com os interregnos em que a Secretaria de Defesa Social esteja presente através do policiamento, vedada a extensão das apresentações para além dos horários em que presentes as forças de segurança pública;

Parágrafo 4º. Garantir o controle de acesso do público ao pátio do eventos

através de gradis dispostos nas principais entradas, com a “revista” a ser realizada por segurança privada, mitigando, assim, a entrada de materiais perigosos e terminantemente proibidos (garrafas de vidro, spray, arma de fogo, objetos cortantes, cooler, utensílios de vidro e capacetes);

Parágrafo 5º. Garantir o corredor de segurança, com largura

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mínima de 2,5

metros, destinado à circulação das forças de segurança;

Parágrafo 6º. Garantir a estrutura para o Centro de Operações com previsão de telas para espelhamento de imagens do evento para acompanhamento em tempo real e acionamento imediato das equipes de campo, bem como mobília, energia elétrica e banheiros específicos para os agentes da Segurança Pública;

Parágrafo 7º. Garantir a iluminação adequada em todas as áreas do evento, principalmente nas áreas de banheiro;

Parágrafo 8º. Garantir que a empresa contratada para a montagem das estruturas apresente documentação administrativa junto ao Corpo de Bombeiros Militar, bem como a montagem do Posto de Comando, conforme orientação da 5ª CIPM.

Parágrafo 9º. Garantir a participação de Bombeiros Civis dimensionados de acordo com o público estimado, conforme previsto na Lei Estadual nº 15.232/2014 (art. 5º) e suas regulamentações;

Parágrafo 10. Garantir que haja a fiscalização de órgão competente quanto

à proibição de comercialização de quaisquer bebidas em recipientes ou copos de vidro, bem como de alimentos servidos em espetos ou objetos perfurantes que possam ser utilizados como armas (excetuando-se os espetos de madeira cujas pontas estejam devidamente aparadas), ficando igualmente proibido a utilização de braseiros ou equipamentos similares no local do evento, por ocasionar potencial risco de acidente(s) e incêndio, sob pena de recolhimento imediato do material e aplicação da multa prevista neste TAC, ressalvando-se que será permitida a utilização de braseiros elétricos.

Parágrafo 11. Garantir a presença de ambulância e pessoal qualificado (com equipe médica) para prestarem os primeiros socorros, em número adequado, com posto médico estruturado, e com a possibilidade de remoção de eventuais pacientes para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou outro hospital mais próximo;

Parágrafo 12. Garantir para que ocorra a fiscalização, pelo órgão competente, quanto à proibição dos bares, restaurantes, mercados e estabelecimentos congêneres de manterem as calçadas ocupadas por mesas, cadeiras, cercas ou quaisquer itens similares, sobretudo na transformação desses espaços públicos em camarotes privados. O descumprimento acarretará a imediata remoção dos materiais irregularmente instalados, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste Termo de Ajustamento de Conduta;

Parágrafo 13. Garantir que o pessoal contratado para segurança privada esteja devidamente identificado, com rosto visível e sem a utilização de qualquer adereço (bala clava e congêneres) que impeça sua imediata identificação, ficando terminantemente proibido o porte de arma de fogo para quaisquer seguranças particulares contratados para prestar serviço no evento;

Parágrafo 14. A FUNDARPE obriga-se a comunicar formalmente à Polícia

Militar qualquer alteração na programação oficial do evento, especialmente quanto à substituição ou inclusão de atrações artísticas, com a antecedência mínima possível, para que sejam avaliados os impactos na segurança pública e, se for o caso, adotadas as providências necessárias quanto ao eventual reforço do efetivo policial no dia correspondente;

Parágrafo 15. Reforça-se que a FUNDARPE deve coibir a entrada de indivíduos com garrafas de vidro, spray, arma de fogo, objetos cortantes, cooler, utensílios de vidro e capacetes no local do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Parágrafo 1º. Caberá ao Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CAT/CBMPE) a regularização

e fiscalização das estruturas provisórias montadas, tais como palcos, camarotes e arquibancadas;

Parágrafo 2º. O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco também atuará

pelo Sistema 193 no atendimento de ocorrências de emergência.

Parágrafo 3º. Será disponibilizada uma viatura de auto resgate - AR, composta por quatro militares durante os três dias do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Civil deverá atuar estritamente dentro das atribuições estabelecidas pelas normas regulamentares aplicáveis, realizando atividades de prevenção, combate a incêndios, primeiros socorros e evacuação de pessoas, conforme previsto na legislação vigente e nas diretrizes técnicas específicas, colaborando com os órgãos públicos competentes quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Parágrafo 1º. Garantir a disponibilidade de garrafas e vasilhames de plástico para que possam substituir as garrafas e vasilhames de vidro, em todas as entradas do evento;

Parágrafo 2º. Garantir a disponibilidade de banheiros químicos conforme previsão na Lei Estadual nº 14.133/2010, 5º, que assim disciplina: "O local de realização do show ou evento deverá dispor de banheiros para o público presente, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada grupo de 100 (cem) participantes, podendo ser utilizados banheiros químicos".

Parágrafo 3º. Garantir a iluminação adequada dos locais onde os banheiros

químicos sejam instalados, com o fim de mitigar a ocorrência de roubo/furto de aparelhos celulares;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL e GUARDA MUNICIPAL

Parágrafo 1º. A Polícia Militar, a Polícia Civil e a Guarda Municipal comprometem-se a atuar de forma integrada e colaborativa entre si, bem como com os demais compromissários, visando garantir o cumprimento efetivo das disposições previstas neste Termo de Ajustamento de Conduta, cada qual no âmbito de suas competências legais específicas. Essa cooperação deverá incluir apoio mútuo nas ações de fiscalização e segurança e demais medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo 2º. A Polícia Militar e a GCM devem impedir o uso de equipamentos sonoros acima dos níveis permitidos por lei e/ou que causem perturbação do sossego executando a apreensão do referido equipamento para a Delegacia local (ou em plantão) que irá lavrar Boletim de Ocorrência, além das obrigações legais e obrigações convencionadas neste Termo de Ajuste de Conduta;

Parágrafo 3º. A Guarda Municipal de Gravatá deverá garantir vias livres e

rápidas de acesso e saída do local do evento, principalmente as destinadas à UPA, mediante atuação de Agentes de Trânsito, com monitoramento do fluxo do trânsito e atuando os infratores que porventura venham a desrespeitar o Código de Trânsito Brasileiro;

Parágrafo 4º. A Polícia Civil deverá atuar em regime de plantão através de

Delegacia Móvel com uma equipe completa para a confecção de todos os procedimentos de polícia judiciária, durante o horário noturno que ficará instalada na Avenida Joaquim Didier, centro de Gravatá; como também, com reforço de policiais na 62ª Circunscrição Policial de Gravatá durante o período noturno, nos dias 22, 23 e 24 de agosto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Parágrafo 1º. Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, sobreaviso

e em regime de plantão, nos pontos de animação, durante os

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias de festividade até o final dos eventos, conforme escala de plantão estabelecida internamente;

Parágrafo 2º. Fiscalizar a venda, o fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes, orientando os comerciantes quanto à proibição legal, inclusive com o auxílio de força policial, quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento do disposto neste termo sujeitará os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis:

I - suspensão do evento;

II - interdição do local do evento;

III - multa diária no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

IV - a multa será dobrada em caso de reincidência;

V - havendo nova reincidência haverá a suspensão de nova licença para a realização de shows e eventos no período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos para a AIS – Área Integrada de Segurança da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, divididos proporcionalmente entre a Polícia Militar de Pernambuco, Polícia Civil e o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar integralmente o

presente Termo de Ajustamento de Conduta em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, assim como fará o Município em Diário Oficial municipal e os demais em espaço equivalente ou em suas redes sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Gravatá como competente para

dirimir quaisquer conflitos e dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EFEITOS LEGAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Ajustamento de Conduta foi lido perante todos os presentes e, por estarem as partes de acordo com suas cláusulas, segue devidamente assinado, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais a partir desta data, nos termos do §6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985.

Gravatá-PE, 19 de agosto de 2025.

ADRIANO CAMARGO VIEIRA

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

HENRIQUE LUIS DA SILVA

Tenente Coronel da Polícia Militar de Pernambuco

Telefone: (81) 9.9768-1965

RENATO MÁRCIO ROCHA LEITE

Polícia Civil de Gravatá

Telefone: (81) 9. 9768-6283

CRISTIANO BRAZIL ROCHA DE FRANÇA

Ten. BM CAT Zona da Mata

Telefone: (81) 9.8884-1230

DANILLO COSTA PEREIRA

1º Te. BM Subcomandante da 3ª CB, do 1ª GB

Telefone: (81) 9.9821-0824

WELLINGTON BEZERRA DA SILVA GUALBERTO

Bombeiro Civil

(81) 9. 9477-5116

WAGNER ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

(81) 9.9620-3259

EVERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

Guarda Municipal de Gravatá

(81) 9.9253-5503

EVERALDO JOSÉ DE ARAÚJO

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

(81)9.9253-5503

GEYMESSON MIGUEL DE SOUZA DIAS

FUNDARPE

Telefone: (81) 9.9298-3879

CRISTIANE VALÉRIA DOS SANTOS

Conselheira Tutelar

Telefone: (81) 9.8871-5153

WALDEMIR DA SILVA LIRA

Conselheiro Tutelar

Telefone: (81) 9.8871-5153

PORTARIA Nº 02328.000.105/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.105/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02328.000.105/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: investigar construção irregular de estacionamento e cobertura para lazer em imóvel situado no interior do Parque Metropolitano Armando Holanda Cavalcanti.

INVESTIGADO: URAQUITAN ROZENDO LIRA

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que dentre as funções institucionais do Ministério Público encontra-se também a promoção das medidas necessárias para garantir a proteção dos interesses difusos e coletivos conforme o disposto no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no Inciso IV, alínea "a" do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito de todos e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme o art. 225, caput;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Felonel de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que se tem como investigado o Sr. Uraquitan Rozendo Lira;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 02328.000.105/2025, que se destinou a apurar notícia de possível construção irregular em imóvel já existente na Praia do Paraíso, no PMAHC, com levantamento de estacionamento e e área de lazer na área, sem autorização ou em desacordo com a legislação ambiental pertinente;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão da Notícia de Fato, prorrogável uma única vez e que na hipótese de vencimento desse prazo deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil ou Procedimentos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça para a tutela do meio ambiente;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado por SUAPE acerca da tramitação do PJe n.0002493-96.2025.8.17.0001, que visa a reintegração de posse e demolição do imóvel denunciado;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Oficie-se SUAPE a informar, no prazo de 10 dias, as medidas adotadas no caso em comento, especialmente o andamento processual da ação de reintegração de posse n. 0002493-96.2025.8.17.0001.
- Cientifique-se, por meio do sistema SIM o CSMP, a CGMP e o CAO - Meio Ambiente sobre a instauração deste procedimento;
- Encaminhe-se, por e-mail, cópia desta portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para fins de publicação na imprensa oficial.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2025.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02328.000.329/2024

Recife, 20 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO

CABO DE SANTO AGOSTINHO

Procedimento nº 02328.000.329/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02328.000.329/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: investigar suposta poluição ambiental causada pela empresa de limpeza pública LOCAR, em razão da lavagem de seus carros e descarte de resíduos em local inapropriado.

INVESTIGADO: Empresa LOCAR

CONSIDERANDO os fatos relatados no Procedimento Preparatório nº 02019.000.329/2024, que apontam a ocorrência de poluição provocada pela empresa LOCAR e a constatação de irregularidades ambientais e urbanísticas identificadas;

CONSIDERANDO a ausência de resposta a diligências requisitadas às autoridades competentes e a necessidade de aprofundamento das investigações;

CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pela Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplinam a instauração e a condução do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que é competência do Ministério Público a defesa dos interesses difusos da sociedade, incluindo a proteção do Meio Ambiente, conforme disposto no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal, que estabelece as funções institucionais dessa Instituição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, atribuindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.938/81, que, em seu artigo 3º, inciso III, alínea "a", define como uma das formas de poluição a degradação da qualidade ambiental que resulte de atividades que, direta ou indiretamente, prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das investigações, a coleta adicional de informações e a adoção de medidas extrajudiciais que possam ser necessárias para a resolução dos problemas identificados no presente procedimento;

CONSIDERANDO o prazo legal para a conclusão do procedimento preparatório, bem como as evidências fáticas que indicam a possibilidade da prática de ilícitos ambientais, destacando-se a necessidade de aprofundamento da investigação, incluindo a realização de vistorias e perícias, a fim de garantir a adequada apuração dos fatos;

Resolvo:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar os fatos relatados no procedimento preparatório em questão, no âmbito das competências atribuídas ao Ministério Público, com a finalidade de apurar as responsabilidades e adotar as medidas legais cabíveis, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

I – Seja o CAO Meio Ambiente, o Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e a Corregedoria-Geral do MPPE (CGMP), comunicados via SIM a respeito da instauração deste procedimento; assim como seja enviada cópia desta Portaria à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para fins de publicação na imprensa oficial;

II – Seja a Agência Pernambucana de Meio Ambiente oficiada a indicar o andamento do processo de licença de operação da unidade da LOCAR no Cabo de Santo Agostinho, no prazo de 10 dias úteis para resposta.

Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Marco Aurélio Farias da Silva

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cabo de Santo Agostinho, 20 de agosto de 2025.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira,
Promotora de Justiça.

DESPACHO Nº Procedimento nº 02782.000.029/2023 — Inquérito Civil - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Recife, 20 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Procedimento nº 02782.000.029/2023 — Inquérito Civil

DESPACHO

Inquérito Civil nº 02782.000.029/2023

OBJETO: Apurar supostas irregularidades praticadas pelo município de Palmares /PE no pagamento do salário de servidores contratados.

INVESTIGADO: Município de Palmares.

O procedimento teve origem em uma Notícia de Fato do Ministério Público Federal (MPF), que tramitava sob o Inquérito Civil nº 1.26.008.000075/2020-19. A denúncia inicial, datada de 30 de abril de 2020, apontava para a alegada redução de 50% nos vencimentos de servidores contratados por excepcional interesse público da área de Educação, conforme previsto em decreto municipal emitido durante a pandemia de Covid-19.

O MPF, após sucessivas tentativas infrutíferas de obtenção de informações do Município de Palmares, declinou de sua atribuição para o Ministério Público de Pernambuco em 11 de dezembro de 2023.

Após a remessa, o expediente foi inicialmente apreciado como Notícia de Fato nesta Promotoria, sendo prorrogado por 90 dias em 08 de março de 2024 (Evento nº 0020) e, diante da necessidade de aprofundamento das investigações e da persistente ausência de resposta do Município, foi formalmente convertido em Inquérito Civil em 14 de junho de 2024 (Evento nº 0028 e 0029).

Ao longo da instrução, foram expedidos os seguintes ofícios requisitórios ao Prefeito de Palmares/PE e à Câmara de Vereadores, reiterando as solicitações de informações e documentos cruciais para a apuração dos fatos, tais como o número e cargos dos servidores afetados, regime de contratação (excepcional interesse público), uso de verbas do FUNDEB, conformidade dos pagamentos com as Leis nº 11.494/07 e nº 11.738/08, suspensão de aulas, regime de trabalho (presencial/home office), concessão de férias, e cópias do decreto municipal e da legislação de contratação temporária:

Ofício nº 02782.000.029/2023-0001, expedido em 15 de março de 2024 (Evento nº 0022) e cumprido em 18 de março de 2024 (Evento nº 0023). Contudo, em 16 de maio de 2024, foi certificado o decurso do prazo sem resposta da Prefeitura de Palmares (Evento nº 0025).

Ofício nº 02782.000.029/2023-0002, expedido em 07 de novembro de 2024 (Evento nº 0030), reiterando as requisições, e cumprido em 08 de novembro de 2024. Houve certificação de decurso de prazo sem resposta em 03 de dezembro de 2024 (Evento nº 0033).

Ofício nº 02782.000.029/2023-0003, expedido em 03 de abril de 2025 (Evento nº 0035), novamente reiterando as mesmas requisições e alertando para a incidência do art. 10 da Lei nº 7.347/85. Este ofício foi cumprido em 04 de abril de 2025. Todavia, o prazo do ofício à prefeitura decorreu, novamente,

sem resposta (Evento nº 0038).

Os documentos e certidões presentes nos autos (Ofícios MPF nº 603/2020, 639 /2021, 929/2022, 930/2022, 353/2023, 354/2023; Ofícios MPPE nº 02782.000.029/2023- 0001, -0002, -0003 e respectivas certificações de não resposta) demonstram a reiteração de diligências por parte do Ministério Público e a inércia do ente municipal.

Verifica-se, portanto, que, apesar das reiteradas tentativas de obtenção de informações por parte deste Órgão Ministerial, o Município de Palmares/PE mantém-se silente, inviabilizando a plena instrução do presente Inquérito Civil e a elucidação dos fatos. Os elementos probatórios ainda são insuficientes para a formação de convicção ministerial e para a adoção de medidas conclusivas.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução do Conselho Superior do Ministério Público (RES-CSMP) nº 003/2019: "O inquérito civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais";

CONSIDERANDO que a mencionada resolução, no art. 31, determina que o Inquérito Civil deverá ser concluído no prazo de um ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, cientificando-se o CSMP;

CONSIDERANDO que o prazo de 01 (um) ano para a conclusão do Inquérito Civil, contados da Portaria de Instauração em 14 de junho de 2024 e a imprescindibilidade da realização de diligências pendentes, especialmente a obtenção das informações e documentos solicitados ao Município de Palmares/PE, faz-se necessária a prorrogação do prazo de tramitação;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as investigações, com a coleta de informações necessárias ao esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais ou judiciais para a solução dos problemas noticiados, que permanece sem resolutividade, apesar das diligências até o momento realizadas;

RESOLVE, nos termos do artigo 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, **PRORROGAR** o prazo de validade do presente Inquérito Civil.

Pelo exposto, determino, as seguintes providências:

Ciência desta manifestação, por meio eletrônico, ao CSMP e ao Centro de Apoio Operacional do MPPE respectivo, bem como, o envio de uma via da presente portaria de prorrogação do prazo de validade à Secretaria Geral, por meio do endereço eletrônico institucional, para que se dê a necessária publicidade.

A reiteração do Ofício nº 02782.000.029/2023-0003, com um prazo derradeiro e exíguo de 5 (cinco) dias, ao Prefeito do Município de Palmares/PE, com cópia à Procuradoria Jurídica do Município e à Secretaria de Educação, advertindo-os expressamente sobre as consequências do não atendimento, que poderá implicar: Ajuizamento de Ação Civil Pública por ato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de improbidade administrativa, em face da violação dos princípios administrativos, especialmente o da legalidade, moralidade e eficiência, bem como pela obstrução à atuação do Ministério Público, nos termos do Art. 11 da Lei nº 8.429/1992; Instauração de procedimento criminal para apurar o crime de desobediência (Art. 330 do Código Penal) e outros delitos correlatos, em face da recusa injustificada em fornecer informações e documentos essenciais à investigação, conforme já alertado pelo MPF.

Designação de data para audiência presencial na sede desta Promotoria, com a intimação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Palmares/PE, do Secretário (a) Municipal de Educação e do(a) Secretário(a) Municipal de Administração/Recursos Humanos, para prestarem esclarecimentos sobre os fatos e apresentarem os documentos já requisitados.

Expedição de ofício ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) e à Controladoria Geral da União (CGU), solicitando informações sobre eventuais auditorias, fiscalizações ou processos que apurem irregularidades no pagamento de servidores contratados ou na gestão de verbas do FUNDEB no Município de Palmares /PE, especialmente no período da pandemia de Covid-19 (2020-2023).

Cumpra-se.

Palmares, 20 de agosto de 2025.

João Paulo Carvalho dos Santos,
Promotor de Justiça.

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PAp 01891.002.739/2025) - 22a Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação

Recife, 19 de agosto de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

22a Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação

ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PAp 01891.002.739/2025)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de AGOSTO do ano de 2025, por volta das 10h30min, através de reunião em formato híbrido (presencial e on line, através do aplicativo GoogleMeet), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir soluções e melhorias nas EREM Assis Chateaubriand, ETE João Bezerra e Escola Luís de Camões, no Recife.

Presentes os (as) senhores/doutores (as):

1. JULITA ROCHA MULATINHO (Arquiteta da Unidade Técnica de Projetos e Orçamentos da SEE/PE);
2. VINICIUS FERREIRA DA COSTA QUEIROZ DE OLIVEIRA (Agente Administrativo, integrante da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos – SEE-PE);
3. MARCELA DE OLIVEIRA SOARES (Arquiteta projetista da Unidade Técnica de Projetos e Orçamentos da SEE/PE);
4. JACKSON LIRA DE BARROS (Gestor Jurídico de Contratações de Engenharia-SEE/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo das falas será elaborado pela IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e se encontra disponível em documento a ser posteriormente

enviado às partes da audiência por e-mail e juntado aos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a Secretaria de Educação de Pernambuco (SEE/PE), informar o seguinte:

1. sobre o encaminhamento do processo licitatório formatado da ETE João Bezerra e Escola Estadual Luís de Camões (requalificação de ambas) à SAD/PE (Secretaria de Administração de Pernambuco);

1.1. prazo: até 1º.09.2025;

2. sobre a conclusão da formatação do processo licitatório da EREM (Escola de Referência no Ensino Médio) Assis Chateaubriand (será construída uma nova escola);

2.1. prazo para informar sobre o cumprimento da pactuação: até o dia 1º.10.2025.

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas. Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PLANILHA Nº Inquérito Civil 02309.000.097/2025 Recife, 20 de agosto de 2025

Inquérito Civil 02309.000.097/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2a Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Meio Ambiente, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.o 8.625/1993, art. 6o, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.o 12/1994 e Resolução RES CSMP n.o 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público dispõe de atribuição na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e na proteção e na promoção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CRFB /88), interesses dentre os quais se insere a ordem urbanística (art. 1.o, inciso VI, da Lei n. o 7.347/1985);

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.o 02309.000.097/2024, que trata do aparecimento de uma cratera entre o calçamento e a calçada na Rua Francisco Leandro da Fonseca;

CONSIDERANDO a aparente inércia do poder público na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

resolução da demanda;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

- i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;
- iii. notifique-se a SEINFRA para que participe de audiência extrajudicial virtual no dia 03/09/2025, às 10h;
- iv. conclusu para a solenidade, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 20 de agosto de 2025.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

CENTRAL DE INQUÉRITOS

RELATÓRIO Nº - DE ATIVIDADES DE JULHO/2025

Recife, 20 de agosto de 2025

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE JULHO/2025
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE JULHO/2025
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.589/2025**

EDITAL Nº 0089/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1879499	ELIANE GAIA ALENCAR
2	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
3	1907611	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
4	1907530	SAMUEL FARIAS
5	1907590	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

EDITAL Nº 0090/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
2	1885561	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA MORAES
3	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
4	1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
5	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
6	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
7	1907530	SAMUEL FARIAS
8	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

EDITAL Nº 0091/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1885383	EMANUELE MARTINS PEREIRA
2	1879227	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
3	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
4	1883526	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
5	1899147	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS
6	1900501	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
7	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
8	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
9	1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
10	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
11	1907530	SAMUEL FARIAS
12	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.589/2025**

EDITAL Nº 0092/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1880209	SÉRGIO GADELHA SOUTO
2	1891324	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ
3	1900501	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
4	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
5	1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
6	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
7	1907530	SAMUEL FARIAS
8	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

EDITAL Nº 0093/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Atuação nos feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0 (Cível)		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
2	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
3	1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
4	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
5	1907530	SAMUEL FARIAS
6	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
7	1879227	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
8	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
9	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
10	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA

EDITAL Nº 0094/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Atuação nos feitos oriundos dos Núcleos de Justiça 4.0 (Criminal)		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1879227	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
2	1883631	FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
3	1900196	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA
4	1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES
5	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
6	1907530	SAMUEL FARIAS
7	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
8	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
9	1879138	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO FERREIRA
10	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.589/2025**

EDITAL Nº 0095/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1891308	DANIELLY DA SILVA LOPES
2	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
3	1907530	SAMUEL FARIAS
4	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

EDITAL Nº 0096/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Alagoinha		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899570	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO
2	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
3	1891308	DANIELLY DA SILVA LOPES
4	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
5	1907530	SAMUEL FARIAS
6	1907026	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO
7	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
8	1900870	JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

EDITAL Nº 0097/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899244	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI
2	1891308	DANIELLY DA SILVA LOPES
3	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
4	1907530	SAMUEL FARIAS
5	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

EDITAL Nº 0098/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
2	1907530	SAMUEL FARIAS
3	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.589/2025**

EDITAL Nº 0099/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Atuação nos Feitos da Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo/lpojuca		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1891871	RUSSEaux VIEIRA DE ARAUJO
2	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
3	1907530	SAMUEL FARIAS

EDITAL Nº 0100/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Itapissuma		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1892061	LIANA MENEZES SANTOS
2	1900501	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
3	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
4	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
5	1907530	SAMUEL FARIAS
6	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

EDITAL Nº 0101/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: Promotor de Justiça de Glória do Goitá		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1897950	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
2	1879111	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA SIEBRA
3	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
4	1907530	SAMUEL FARIAS
5	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA
6	1900870	JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

EDITAL Nº 0102/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1891871	RUSSEaux VIEIRA DE ARAUJO
2	1899244	BRUNO MIQUELao GOTTARDI
3	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
4	1907530	SAMUEL FARIAS
5	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

LISTAS PRELIMINARES DOS(AS) HABILITADOS(AS)**NOVOS EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO
PORTARIA PGJ N.º 2.589/2025**

EDITAL Nº 0103/2025 - Exercício simultâneo - Cargos e Feitos		
Cargo: 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes		
Classificação	Matrícula	Nome
1	1899511	LEANDRO GUEDES MATOS
2	1891871	RUSSEaux VIEIRA DE ARAUJO
3	1899244	BRUNO MIQUELao GOTTARDI
4	1907590	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
5	1907530	SAMUEL FARIAS
6	1907611	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.682/2025

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
11/09/2025	quinta-feira	13 às 17h	São Joaquim do Monte	Eryne Ávila dos Anjos Luna	Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.699/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Paula Catherine de Lira Aziz Ismail	6º Promotor de Justiça Criminal

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n –
Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
23/08/2025	sábado	13 às 17h	Recife	Cícero Barbosa Monteiro Júnior	18º Promotor de Justiça Criminal

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 2.700/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15/08/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15/08/2025**	sexta-feira	13 às 17h	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima	1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

LISTA DE HABILITADOS AO EDITAL Nº 10 a 51/2025 – REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 10/2025 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Cumaru							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2255	2255	26/09/1978	958	1º Sucessivo	Habilitado(a)
6	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
7	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
8	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
9	MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR	2255	2255	20/08/1987	76	2º Sucessivo	Sem Interstício
10	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
11	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
12	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
13	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
14	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
15	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
16	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
17	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
18	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 11/2025 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Iati							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
2	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº 12/2025 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Pombos							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2255	2255	26/09/1978	958	1º Sucessivo	Habilitado(a)
6	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
7	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
8	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
9	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
10	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
11	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
12	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
13	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
14	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
15	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
16	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
17	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº 13/2025 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Sairé							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
3	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2255	2255	26/09/1978	958	1º Sucessivo	Habilitado(a)

5	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
6	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
7	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
8	MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR	2255	2255	20/08/1987	76	2º Sucessivo	Sem Interstício
9	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
10	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
11	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
12	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
13	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
14	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
15	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício
16	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 14/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
3	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2255	2255	26/09/1978	958	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
5	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
6	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
7	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
8	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
10	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
11	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
12	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 15/2025

CRITÉRIO: MERECEMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Tracunhaém

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
4	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
9	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	8º Sucessivo	Sem Interstício
10	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 16/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – Promotor de Justiça de Macaparana

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
6	FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ	1350	1350	21/10/1985	532	3º Sucessivo	Sem Interstício
7	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
8	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
11	IGOR COUTO VIEIRA	327	327	02/03/1989	76	6º Sucessivo	Sem Interstício
12	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
13	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 17/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Condado							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
6	FILIFE VENÂNCIO CÔRTEZ	1350	1350	21/10/1985	532	3º Sucessivo	Sem Interstício
7	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
8	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
9	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
11	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
12	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 18/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de Feira Nova							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
5	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
6	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
7	FILIFE VENÂNCIO CÔRTEZ	1350	1350	21/10/1985	532	3º Sucessivo	Sem Interstício
8	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
9	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
10	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
11	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
12	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
13	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
14	IGOR COUTO VIEIRA	327	327	02/03/1989	76	6º Sucessivo	Sem Interstício
15	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
16	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 19/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
5	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
9	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 20/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de Jurema							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
4	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 21/2025							
CRITÉRIO: MERECEMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Águas Belas							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES	327	327	13/03/1994	327	9º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 22/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de João Alfredo							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
5	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
6	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
7	FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ	1350	1350	21/10/1985	532	3º Sucessivo	Sem Interstício
8	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
9	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
10	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
11	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
12	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
13	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
14	IGOR COUTO VIEIRA	327	327	02/03/1989	76	6º Sucessivo	Sem Interstício
15	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
16	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 23/2025							
CRITÉRIO: MERECEMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Sirinhaém							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 24/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Itamaracá							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
5	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	IGOR COUTO VIEIRA	327	327	02/03/1989	76	6º Sucessivo	Sem Interstício
9	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
10	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 25/2025							
CRITÉRIO: MERECEMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Serrita							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 26/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 27/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Sanharó							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
3	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 28/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 29/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Orobó							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
2	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
3	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
6	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 30/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de Vicência							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
3	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
4	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
5	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
6	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
9	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 31/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Tamandaré							
Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
2	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 32/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de Cupira							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	RENATA SANTANA PEGO	1350	1350	14/10/1979	195	2º Sucessivo	Sem Interstício
4	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
5	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
7	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 33/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Floresta							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 34/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Buíque							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 35/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição Ministerial - Limoeiro							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
2	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 36/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 1º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 37/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Quipapá							
Nº	CANDIDATO	Tempo En-trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI-MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re-manescên-cia	SITUAÇÃO
1	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	2255	2255	10/11/1982	608	1º Sucessivo	Sem Interstício
4	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
5	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
6	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
7	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
9	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 38/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de Venturosa							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	2752	2752	25/04/1988	532	Constitucional	Sem Interstício
2	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
3	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	2255	2255	10/11/1982	608	1º Sucessivo	Sem Interstício
4	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
5	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 39/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Itapissuma							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
4	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
6	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
8	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 40/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – Promotor de Justiça de Passira							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2525	2525	12/08/1987	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2255	2255	26/09/1978	958	1º Sucessivo	Habilitado(a)
6	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
7	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	2255	2255	10/11/1982	608	1º Sucessivo	Sem Interstício
8	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
9	OLAVO DA SILVA LEAL	2255	2255	17/07/1985	195	2º Sucessivo	Sem Interstício
10	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
11	MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR	2255	2255	20/08/1987	76	2º Sucessivo	Sem Interstício
12	FILIFE VENÂNCIO CÔRTEZ	1350	1350	21/10/1985	532	3º Sucessivo	Sem Interstício
13	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
14	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
15	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
16	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
17	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
18	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
19	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
20	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
21	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 41/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – Promotor de Justiça de Alagoinha							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 42/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	2752	2752	22/11/1983	2267	Constitucional	Habilitado(a)
2	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA	2435	2435	27/01/1979	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
4	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
5	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2255	2255	26/09/1978	958	1º Sucessivo	Habilitado(a)
6	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
7	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	2255	2255	10/11/1982	608	1º Sucessivo	Sem Interstício
8	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2255	2255	26/06/1984	608	2º Sucessivo	Sem Interstício
9	OLAVO DA SILVA LEAL	2255	2255	17/07/1985	195	2º Sucessivo	Sem Interstício
10	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
11	MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR	2255	2255	20/08/1987	76	2º Sucessivo	Sem Interstício
12	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
13	SAMUEL FARIAS	327	327	20/08/1984	327	4º Sucessivo	Sem Interstício
14	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	327	327	05/05/1985	76	4º Sucessivo	Sem Interstício
15	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
16	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
17	IGOR COUTO VIEIRA	327	327	02/03/1989	76	6º Sucessivo	Sem Interstício
18	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
19	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 43/2025

CRITÉRIO: MERECEMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Amaraji

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA	2255	2255	11/01/1977	1385	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ANDREA GRIZ LUNA DE ARAUJO CAMPOS	2255	2255	26/01/1982	384	1º Sucessivo	Sem Interstício
3	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	2255	2255	07/08/1987	958	2º Sucessivo	Habilitado(a)
4	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO	511	511	30/06/1991	511	3º Sucessivo	Sem Interstício
5	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	511	511	14/12/1993	195	4º Sucessivo	Sem Interstício
6	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	327	327	08/06/1985	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
7	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
8	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício
9	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	327	327	15/05/1989	327	6º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício
11	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	327	327	05/09/1996	327	12º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 44/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	327	327	13/11/1988	76	5º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 45/2025

CRITÉRIO: MERECEMENTO

CARGO – 2º Promotor de Justiça de Cabrobó

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 46/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – Promotor de Justiça de Inajá

Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 47/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Orocó

Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 48/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – Promotor de Justiça de Caetés

Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
1	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	2752	2752	25/04/1988	532	Constitucio- nal	Sem Interstício
2	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2435	2435	26/07/1988	1035	1º Sucessivo	Habilitado(a)
3	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	327	327	05/02/1988	327	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	327	327	11/05/1992	327	8º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 49/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Santa Maria do Ipubi

Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 50/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 1º Promotor de Justiça de Cabrobó

Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 51/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Tabira

Nº	CANDIDATO	Tempo En- trância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCI- MENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Re- manescên- cia	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS							

Recife, 20 de agosto de 2025

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS 7 a 15/2025 - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM							
EDITAL Nº 07/2025							
CRITÉRIO: MERECIMENTO							
CARGO – 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	4990	5508	19/09/1977	1602	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	4795	7310	28/03/1980	1252	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	3941	5241	17/01/1981	1602	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3808	5241	04/07/1977	3808	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3808	4977	10/09/1979	3808	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	DANIELLE BELGO DE FREITAS	2981	4629	06/11/1978	1602	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2981	3610	25/07/1980	195	2º Sucessivo	Sem Interstício
8	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	2820	2932	11/04/1988	1252	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	2596	2932	29/10/1988	1252	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2596	2752	26/02/1986	1602	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2471	2932	30/10/1985	1252	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2311	2932	26/03/1987	2311	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	2288	2435	17/02/1986	1602	4º Sucessivo	Habilitado (a)
14	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2008	3610	07/11/1985	2008	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	2008	3397	12/02/1985	2008	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2008	2255	18/10/1986	1252	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1602	4977	06/12/1976	1602	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1602	2752	26/02/1987	1602	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1252	2932	14/09/1987	1252	6º Sucessivo	Habilitado (a)
20	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1035	2932	19/10/1985	1035	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	958	2525	10/08/1977	958	6º Sucessivo	Habilitado (a)
22	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	608	1350	07/12/1981	195	8º Sucessivo	Sem Interstício
23	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	608	1350	26/09/1985	76	8º Sucessivo	Sem Interstício
24	JOANA TURTON LOPES	356	511	07/11/1992	356	10º Sucessivo	Sem Interstício
25	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	195	511	18/03/1995	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
26	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício
27	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA							
EDITAL Nº 08/2025							
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE							
CARGO – 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho							
Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	4990	5508	19/09/1977	1602	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	4795	7310	28/03/1980	1252	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	3941	5241	17/01/1981	1602	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3808	5241	04/07/1977	3808	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	DANIELLE BELGO DE FREITAS	2981	4629	06/11/1978	1602	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2981	3610	25/07/1980	195	2º Sucessivo	Sem Interstício
7	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	2820	2932	11/04/1988	1252	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	2596	2932	29/10/1988	1252	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2596	2752	26/02/1986	1602	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2471	2932	30/10/1985	1252	4º Sucessivo	Habilitado (a)
11	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2471	2752	30/04/1989	958	4º Sucessivo	Habilitado (a)
12	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2311	2932	26/03/1987	2311	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	2288	2435	17/02/1986	1602	4º Sucessivo	Habilitado (a)

14	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	2008	3610	07/11/1985	2008	4º Sucessivo	Habilitado (a)
15	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	2008	3397	12/02/1985	2008	4º Sucessivo	Habilitado (a)
16	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	2008	2255	18/10/1986	1252	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1602	4977	06/12/1976	1602	5º Sucessivo	Habilitado (a)
18	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1602	2752	26/02/1987	1602	5º Sucessivo	Habilitado (a)
19	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1252	2932	14/09/1987	1252	6º Sucessivo	Habilitado (a)
20	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1035	2932	19/10/1985	1035	6º Sucessivo	Habilitado (a)
21	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	958	2525	10/08/1977	958	6º Sucessivo	Habilitado (a)
22	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	608	1350	07/12/1981	195	8º Sucessivo	Sem Interstício
23	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	608	1350	26/09/1985	76	8º Sucessivo	Sem Interstício
24	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	566	1350	19/10/1984	566	8º Sucessivo	Sem Interstício
25	JOANA TURTON LOPES	356	511	07/11/1992	356	10º Sucessivo	Sem Interstício
26	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	195	511	18/03/1995	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
27	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício
28	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 09/2025
CRITÉRIO: MERECEMENTO
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA
EDITAL Nº 10/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – Promotor de Justiça de São Caetano

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	7714	9455	24/02/1961	2820	Constitucional	Habilitado (a)
2	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	1602	2255	01/02/1981	384	5º Sucessivo	Sem Interstício
3	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	1497	2435	17/06/1976	608	5º Sucessivo	Sem Interstício
4	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1252	2932	14/09/1987	1252	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	958	2525	10/08/1977	958	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	867	1350	15/02/1982	867	7º Sucessivo	Habilitado (a)
7	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	608	1350	07/12/1981	195	8º Sucessivo	Sem Interstício
8	JOANA TURTON LOPES	356	511	07/11/1992	356	10º Sucessivo	Sem Interstício
9	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	195	511	18/03/1995	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
10	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	195	511	02/01/1996	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
11	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício
12	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM
EDITAL Nº 11/2025
CRITÉRIO: MERECEMENTO
CARGO – 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	2820	9350	25/08/1973	2820	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	1602	2255	01/02/1981	384	5º Sucessivo	Sem Interstício
3	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1252	2932	14/09/1987	1252	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	958	2525	10/08/1977	958	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JOANA TURTON LOPES	356	511	07/11/1992	356	10º Sucessivo	Sem Interstício
6	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício

7	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício
---	--------------------------------	----	-----	------------	----	---------------	-----------------

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 12/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 3º Promotor de Justiça de Belo Jardim

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	195	511	02/01/1996	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
2	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício
3	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 13/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Glória do Goitá

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	1602	2255	01/02/1981	384	5º Sucessivo	Sem Interstício
2	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1252	2932	14/09/1987	1252	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	1035	2932	19/10/1985	1035	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	958	2525	10/08/1977	958	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	608	1350	07/12/1981	195	8º Sucessivo	Sem Interstício
6	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	608	1350	26/09/1985	76	8º Sucessivo	Sem Interstício
7	JOANA TURTON LOPES	356	511	07/11/1992	356	10º Sucessivo	Sem Interstício
8	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	195	511	18/03/1995	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
9	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	195	511	02/01/1996	195	11º Sucessivo	Sem Interstício
10	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício
11	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RA

EDITAL Nº 14/2025

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 2º Promotor de Justiça de São José do Egito

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	76	327	03/05/1984	76	18º Sucessivo	Sem Interstício
2	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	76	327	03/09/1992	76	19º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - RM

EDITAL Nº 15/2025

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 3º Promotor de Justiça de Araripina

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
Sem Habilitados							

Recife, 20 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do MPPE

LISTA DE HABILITADOS AOS EDITAIS Nº 3 a 7/2025 – REMOÇÃO DE 3ª ENTRANCIA

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 3/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	4795	9350	29/01/1970	1252	2º Sucessivo	Habilitado(a)
2	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3808	9350	04/12/1972	3808	4º Sucessivo	Habilitado(a)
3	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3808	7765	25/10/1976	1035	4º Sucessivo	Habilitado(a)
4	MUNI AZEVEDO CATAO	2932	9455	13/05/1969	2932	5º Sucessivo	Habilitado(a)
5	RINALDO JORGE DA SILVA	2764	7866	11/05/1971	2764	5º Sucessivo	Habilitado(a)
6	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2764	7184	01/11/1972	2764	5º Sucessivo	Habilitado(a)
7	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	923	7841	21/11/1966	923	6º Sucessivo	Habilitado(a)
8	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	923	5136	09/11/1981	923	9º Sucessivo	Habilitado(a)
9	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	566	9350	25/09/1971	566	10º Sucessivo	Sem Interstício
10	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	195	9547	12/03/1970	195	13º Sucessivo	Sem Interstício

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 4/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	7715	9547	14/03/1973	7715	1º Sucessivo	Habilitado(a)
2	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	4305	9455	07/09/1973	958	3º Sucessivo	Habilitado(a)
3	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4305	9350	05/04/1974	384	3º Sucessivo	Sem Interstício
4	MUNI AZEVEDO CATAO	2932	9455	13/05/1969	2932	5º Sucessivo	Habilitado(a)
5	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2764	7184	01/11/1972	2764	5º Sucessivo	Habilitado(a)
6	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	923	7841	21/11/1966	923	6º Sucessivo	Habilitado(a)
7	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	923	5136	09/11/1981	923	9º Sucessivo	Habilitado(a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 5/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4305	9350	05/04/1974	384	3º Sucessivo	Sem Interstício
2	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2764	7184	01/11/1972	2764	5º Sucessivo	Habilitado(a)
3	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	923	7841	21/11/1966	923	6º Sucessivo	Habilitado(a)
4	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	923	5136	09/11/1981	923	9º Sucessivo	Habilitado(a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RM
EDITAL Nº 6/2025
CRITÉRIO: MERECIMENTO
CARGO – 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2764	7184	01/11/1972	2764	5º Sucessivo	Habilitado(a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA – RA
EDITAL Nº 7/2025
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE
CARGO – 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Gurarapes

Nº	CANDIDATO	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	DATA NASCIMENTO	Tempo Cargo (dias)	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2764	7184	01/11/1972	2764	5º Sucessivo	Habilitado(a)

Recife, 20 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
 Secretária do Conselho Superior do Ministério Público

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
 Procurador-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior do MPPE

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE JULHO/2025
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de junho/2025	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	138	137	1
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	65	65	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	9	71	55	25
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	69	69	0
ADRIANO CAMARGO VIEIRA 12ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	69	69	0
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	48	44	54	38
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	32	32	0
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	67	67	0
TOTAL	57	555	548	64

NÚCLEO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – NANPP
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE JULHO/2025
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotorias de Justiça Criminal	Saldo de junho/2025	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 7ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	101	100	1
ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHTE 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	35	35	0
DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO 8ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	14	70	70	14
GUSTAVO HENRIQUE DIAS KERSHAW 12ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	70	70	0
ADRIANO CAMARGO VIEIRA 12ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	35	35	0
IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	24	42	39	27
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	28	28	0
HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA 13ª PROMOTORA DE JUSTIÇA CRIMINAL	0	47	47	0
TOTAL	38	428	424	42